



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 863/2007

**DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno a Srª **ZILDA MARIA FARIAS TAVARES**, do Lote nº. 05 da Quadra 37, situado na Vila Nova, medindo 11,00 X 22.50 MTS (Onze Metros de Frente por Vinte e Dois Metros e Meio da Frente aos Fundos).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal Nº 199/1992, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote 05 da quadra 37, situado na Vila Nova, em nome do **SR. ISMAEL ACOSTA**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de Abril de 2007.

**NEY KUASNE
Prefeito Municipal**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 23.04.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 859/2007
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao Sr. PORFIRIO ANTUNES, do lote 01, da quadra 60, situado na Vila Nova, medindo 12,50 X 22,50 Mts. (Doze Metros e Meio de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio de Frente aos Fundos).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 518/1999, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 01, da quadra nº 60, situado na Vila Nova em nome da Sr. ORLANDINA CORRÊA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada

Publicada por Afixação,

Em 23.04.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 860/2007
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao Sr. AMILTON CALIXTO FLORES, do lote 01, da quadra 12, situado na Vila Nova, medindo 13,00 X 22,50 Mts. (Treze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio de Frente aos Fundos).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 0236/1993, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 01 da quadra nº 12, situado na Vila Nova em nome da Sr. EUZEBIA AREVALO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada

Publicada por Afixação,

Em 23.04.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 861/2007
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação, através de Escritura Pública ao Sr. SÉLVIO FRANÇA, do lote 08, da quadra 07, situado na Vila Nova, medindo 11,00 X 22,50 Mts. (Onze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio de Frente aos Fundos).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 0236/1993, que autorizou a expedição de Escritura Pública do lote nº 09 da quadra nº 07, situado na Vila Nova em nome da Sr. SANDRARA DAVID DO AMARAL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada

Publicada por Afixação

Em 23.04.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 862/2007
DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação através de Título Definitivo de Domínio Pleno dos imóveis localizados na VILA NOVA, no perímetro urbano desta cidade as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	LOTE	QUADRA	MEDIDA
ANGELA MARIA JARDIM	09	29	11,00 X 22,50
AMARILCO MARTINS	08	30	12,50 X 22,50
ELIETE FERREIRA SALES	11	36	11,00 X 22,50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada

Publicada por Afixação

Em 23.04.2007.

LEI MUNICIPAL Nº 863/2007
DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno a Sr. ZILDA MARIA FARIAS TAVARES, do lote nº 05 da Quadra 37, situado na Vila Nova, medindo 14,00 X 22,50 Mts. (Quatorze Metros de Frente Por Vinte e Dois Metros e Meio de Frente aos Fundos).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 199/1992, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno, do lote 05 da quadra 37, situado na Vila Nova, em nome da Sr. ISMAEL ACOSTA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Abril de 2007.

NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada

Publicada por Afixação,

Em 23.04.2007.

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

Definitivo

lote 25,00

frente aos

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

Definitivo

quadra 03,

de Frente

599/2000,

lote 20 da

SANTOS

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

MUNICÍPIO

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

quadra 06,

e Meio de

pgadas as

IMÓVEL

Prefeito

a seguinte

lote, através

Processo nº 3362/2007.

1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) OBJETO: Peças e acessórios de serviços, para atender veículo ômnibus de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme pedido de cotações nºs 676, 727, 706, 674 e 707/2007, para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação da CI nº 243/2007, com recursos oriundos dos 40% do FUNDEB/Ensino Fundamental, a pedido da Diretoria de Operações e Manutenção e Transporte, constante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - 33.90.30 e 33.90.39

Favorecidos: HILITE BERTELLI - ME; Valor R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); e CENEDIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. - ME; Valor de R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Prazo: imediato.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 08 de Maio de 2007.

UMBERTO CANESQUE FILHO

PRESIDENTE DA C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3362/2007.

1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) OBJETO: Peças e acessórios de serviços, para atender veículo ômnibus de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme pedido de cotações nºs 676, 727, 706, 674 e 707/2007, para veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação da CI nº 243/2007, com recursos oriundos dos 40% do FUNDEB/Ensino Fundamental, a pedido da Diretoria de Operações e Manutenção e Transporte, constante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - 33.90.30 e 33.90.39

Favorecidos: HILITE BERTELLI - ME; Valor R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); e CENEDIESEL BOMBAS INJETORA LTDA. - ME; Valor de R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Prazo: imediato.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de Maio de 2007.

UMBERTO CANESQUE FILHO

PRESIDENTE DA C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3520/2007.

1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) OBJETO: aquisição de materiais de decoração, para atender o Convênio nº 006/2006 - SP/PP, objetivando Apoio ao Projeto, Implantação do Centro de Referência e Atendimento à Mulher vítima de violência, conforme solicitação da CI nº 025/2007/CEMU, com recursos oriundos do convênio acima citado, a pedido da Coordenadoria Especial da Mulher - CEMU, constante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 - 33.90.30

Favorecido (a): ALICE GOMES RELOJOARIA, Valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); e LIMA'S ARTES ATUEJER LTDA. - ME; Valor de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais).

Prazo: IMEDIATO.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de Maio de 2007.

UMBERTO CANESQUE FILHO

PRESIDENTE DA C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3085/2007.

1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) OBJETO: aquisição de peças, conforme pedido de cotações nºs 121, 461, 455 e 468/2007, para atender veículos de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação da CI nº 184/2007, com recursos oriundos dos 40% do FUNDEB/Ensino Fundamental, a pedido da Diretoria de Operações e Manutenção e Transporte, constante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - 33.90.30

Favorecidos: MARILOURDES AMEROSIM - ME; Valor R\$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); OSVALDO SANTO; Valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); ALTO ELÉTRICA PLACAR LTDA; Valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); e CICERO MIGUEL DOS SANTOS; Valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

Prazo: imediato.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de Maio de 2007.

UMBERTO CANESQUE FILHO

PRESIDENTE DA C.P.L.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 -

Favorecidos: G.P. SANTOS; Valor R\$ 1.000,00 (mil reais); MONTEIRO SOARES - ME; Valor R\$ 1.000,00 (mil reais); LIVRARIA E PAPELARIA - ME; Valor R\$ 1.000,00 (mil reais); e outros, conforme solicitação da CI nº 355/2007, a pedido da Diretoria de Operações e Manutenção e Transporte, constante deste processo.

Prazo: imediato.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de Maio de 2007.

UMBERTO CANESQUE FILHO